

LEI N.º 2.806 /2006

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei,

- Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, a ORJURE Organização Juventude Responsável.
- Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em30 de agosto de 2006.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação ODCBATE

Ecição Nº 8004

Data 02 /09 /06 pág. 12

Fali o SEPVIDOR